



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.144

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o prédio da Escola Municipal Anjo da Guarda e dá outras providências.

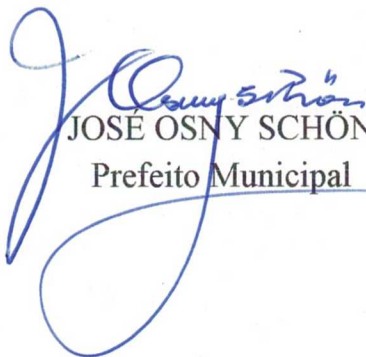
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Verde, inscrita no CNPJ sob nº 01.263.635/0001-44, o prédio da Escola Municipal Anjo da Guarda, da localidade de Lagoa Verde, Município de Pitanga.

Art. 2º O prédio descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para uso da comunidade de Lagoa Verde e o desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de junho de 2003.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal